

34 2017, então são quatro anos de outorgas com base nessa legislação. Salaria que
35 cerca de duas ou três outorgas foram expedidas com base no critério econômico.
36 Destaca que essa questão de anular um ato concedido, em tese um direito adquirido,
37 vai gerar muitos danos. A conselheira Laura Rutz, pondera que no ano passado a CT
38 discutiu exaustivamente esse assunto, foram apresentados estudos por pessoas
39 especializadas, a SEMA apresentou as informações que agora o Nédio reforça, e foi
40 votado e decidido se manter o critério econômico. Pergunta se quem fez a proposta
41 estava ou esta na CT, qual o motivo dessa proposta, já que não foi levantado esse
42 assunto na plenária. A secretária do CEHIDRO explica que o FONASC não era
43 membro da CTAS no ano passado, bem como o conselheiro João Clímaco não era o
44 representante do FONASC naquele ano. Diz que o FONASC provavelmente teve
45 essa iniciativa a partir do momento que a Secretaria Executiva informou os
46 conselheiros a respeito da Ação Civil Pública proposta pelo MPE. A Presidente diz
47 que na verdade se esta repetindo essa situação, que já foi votada e decidida em
48 plenária. Propõe que a CT se posicione, pegue a ata da reunião em que isso foi
49 votado, e encaminhe esses documentos para que a plenária decida. O conselheiro
50 Salatiel Alves, relator da CTAS, diz que gostaria de reforçar a questão sobre cancelar
51 as outorgas. Expõe, com base na legislação, ser contrário à proposta do FONASC
52 com relação a cassação dessas outorgas que já foram deferidas. Com relação a parte
53 técnica, solicita um esclarecimento por parte do Sr. Nédio, no que diz respeito a Nota
54 Técnica 01/2020 - CCRH/GASUB/SURH. Diz que essa Nota Técnica diz que não há
55 estudos hidrogeológicos que possam orientar a outorga de águas subterrâneas.
56 Porém, destaca que tem conhecimento do estudo hidrogeológico do Brasil ao
57 Milionésimo da CPRM, qual tem muitas informações sobre os aquíferos, inclusive do
58 Mato Grosso. Diz que gostaria de entender melhor a fala da SEMA quanto a não ter
59 condições de fazer essa avaliação, bem como se as orientações da Talita estão
60 sendo levadas em consideração no âmbito da outorga desses recursos hídricos. O Sr.
61 Nédio diz que em parte sim, mas quem esta participando dessa CT é a Cleciani, que
62 esta de férias, porém foi ela quem elaborou essa Nota Técnica juntamente com a
63 Talita. Salaria que desconhece o teor das discussões da CTAS sobre esse assunto
64 que ocorreram no ano passado. Destaca que existe sim a possibilidade, e os técnicos
65 tem avaliado, e tem buscado também não só a disponibilidade hídrica de água
66 subterrânea, mas com relação ao equilíbrio. Diz que o que gerou essa discussão foi a

67 forção de barra por parte de um empreendedor, que mesmo tendo água superficial
68 disponível queria utilizar água subterrânea. Salienta que o estudo hidrogeológico do
69 Brasil ao Milionésimo não é o ideal para a gestão, mas é o que temos, e dá sim para
70 usar. Diz que não há nenhum processo que foi deferido ou indeferido por causa disso,
71 onde tem disponibilidade de água superficial a captação deve ser feita dessa fonte e
72 onde não tem, a SEMA esta outorgando a captação de água subterrânea. O
73 conselheiro Salatiel Alves diz que pelo que entendeu da fala do Sr. Nédio, as
74 questões técnicas estão sendo levadas em consideração, porque o FONASC cita na
75 proposta de Resolução que “a SEMA não possui ferramentas de gestão para restrição
76 de perfuração de poços”, e pelo que foi falado pelo Sr. Nédio as ferramentas existem
77 e estão sendo utilizadas pela SEMA. A conselheira Laura Rutz diz que inclusive a
78 CTAS tem registrado em suas atas anteriores, que a SEMA afirma que não houve
79 problemas internos por causa do critério econômico. Que esse critério não era algo
80 que impactava a tomada de decisão técnica do setor de outorga. O conselheiro Ibraim
81 Fantin, diz que gostaria de contribuir primeiramente quanto ao detalhamento. Diz que
82 esse detalhamento hidrogeológico do Brasil é uma vergonha, e independente da área
83 onde esta sendo aplicada, ele não dá sustentação nenhuma, diferente das águas
84 superficiais que você tem um curso definido, a água subterrânea com a formação
85 geológica onde você tem profundidade, fraturas, aquíferos em posições diferentes
86 dentro da formação subterrânea, isso acrescenta uma complexidade muito maior. Diz
87 que outra coisa é em relação a esse termo da SEMA, vê que ainda faltam
88 instrumentos para a SEMA avaliar especialmente a disponibilidade hídrica
89 subterrânea. Diz que os poços estão sendo explorados agora com testes de
90 bombeamento, mas não avaliam a interação entre poços. Destaca que não tem
91 conhecimento de nenhum poço público onde se é feito o monitoramento para ver se o
92 lençol esta baixando ou subindo, e também não é considerado a interação entre a
93 água superficial e subterrânea. O conselheiro Salatiel Alves interrompe a fala do
94 conselheiro Ibraim Fantin e diz que este esta dizendo ilações, pede que o mesmo cite
95 situações específicas. Salienta que o conselheiro esta dizendo que a SEMA, onde
96 tem geólogos com bastante experiência, não esta cumprindo o seu papel. Destaca
97 que o conselheiro esta falando da CPRM, que é um órgão muito respeitado, e é claro
98 que o estudo esta na escala de um para um milhão, mas essas situações de
99 exploração de águas subterrâneas para fins de irrigação estão ocorrendo

100 basicamente no aquífero do Parecis, que não tem essas situações citadas pelo
101 conselheiro, de fraturas. Diz que do ponto de vista geológico o conselheiro esta
102 fazendo algumas afirmações que não se aplicam ao caso. Solicita que o conselheiro
103 Ibraim diga especificamente de que, de onde esta falando, qual foi o caso avaliado.
104 Diz que com relação aos poços de monitoramento, existem as ARTs que são
105 apresentadas junto aos resultados dos poços de monitoramento. Salaria que pelo o
106 que o conselheiro disse, entende que o mesmo esta dizendo que as ARTs não são
107 válidas. Pergunta ao conselheiro Ibraim se é isso mesmo. O Sr. Nédio diz que não
108 sabe de quais poços o conselheiro Ibraim esta tratando, mas nessa Resolução são
109 poços de grande vazão, utilizados para irrigação, que estão estrategicamente
110 localizados no aquífero do Parecis e Furnas, onde há disponibilidade hídrica
111 considerável. Salaria que todos esses poços outorgados de grande vazão, tem um
112 poço de monitoramento que cujas informações estão vindo agora, pois as outorgas
113 começaram a quatro, cinco anos atrás. Então a SEMA começou a receber esses
114 dados de monitoramento agora. Destaca que a SEMA não notou nesse
115 monitoramento nenhum rebaixamento, por enquanto, em relação a captação
116 outorgada, ou seja, as outorgas deferidas pela SEMA com base nas informações
117 técnicas que possuímos, que não é o melhor, mas é o que temos, e dá condições
118 suficientes e responsável das outorgas. O conselheiro Ibraim Fantin diz que entende
119 perfeitamente e gostaria de concluir a sua fala. Diz que dentro do Conselho não se
120 trata de áreas específicas, pois as normas que serão elevadas e consideradas, serão
121 válidas para todo o estado. Diz acreditar que o ponto dito pelos que o antecederam é
122 válido, porém o Conselho tem que pensar de uma forma ampla que caiba ao estado
123 como um todo. Diz que quando fala de poços de monitoramento, são poços que são
124 perfurados, cadastrados e monitorados, assim como nós temos no Sistema Nacional
125 de Recursos Hídricos com poços de monitoramento dos rios que são inferidos pelo
126 órgão ambiental, seja SEMA ou ANA. Acredita que esses poços também poderiam
127 ser instalados, monitorados pelo órgão público, que não vem ao caso nesse
128 momento. Diz que esse assunto teve início na definição e priorização do fator
129 econômico, que apesar de não ter um atendimento direto dentro dos processos, como
130 foi dito pelo Sr. Nédio, isso tem aberto uma brecha, pois ele pode ser usado a
131 qualquer momento, já que é permitido por resolução. Defende que quando se pensa
132 nas questões de recursos hídricos, se pensa na questão de sustentabilidade. Então,

133 que se pense em um termo mais genérico como sustentabilidade, que envolve os três
134 pilares do desenvolvimento e não que seja prevalecido a questão da economia em
135 relação a outros critérios. Ressalta que há complexidade da água subterrânea para o
136 estado de Mato Grosso com a ausência de informações, são necessários estudos,
137 para que se trate questões gerais. A presidente coloca em destaque o art. 2º da
138 Resolução n. 61/2013, alterada pela Resolução n. 91/2017. Explica que a Resolução
139 61 não vem dizendo que a emissão de outorga para pivô de irrigação vai ser feita com
140 base na economia, ela diz que primeiro se tem que ter viabilidade técnica, a economia
141 entra, mas ela não é preponderante. Os três critérios devem ser analisados
142 conjuntamente. Destaca que nas reuniões anteriores restou claro que esse viés é
143 utilizado em casos extremos, em que não há outra alternativa. O conselheiro Salatiel
144 Alves aponta que não há novos fatos que levem o CEHIDRO a rediscutir algo que já
145 foi decidido em Plenária. Aponta que a minuta de resolução esta eivada de erros, de
146 afirmações que não condizem com a realidade. A presidente aponta que esse assunto
147 da minuta foi recentemente discutido, e como dito pelos conselheiros, não existe fatos
148 nem direitos novos que levem a mudar a opinião da CTAS de alteração da Resolução.
149 Por fim, restou como encaminhamentos: I. A Secretaria Executiva deve encaminhar
150 aos membros da CTAS a ata da reunião em que a Plenária decidiu por se manter o
151 critério econômico; II. O relator deve encaminhar um parecer, que será analisado
152 pelos membros da CTAS e posteriormente encaminhado para deliberação da
153 Plenária. Por fim, nada mais havendo a declarar a Presidente encerrou a reunião às
154 10h54min e eu, Danielly Guia da Silva, lavrei esta ATA que será assinada pela
155 presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas.

156

157

158 _____
Alessandra Panizi Souza

159 Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas